

**DECRETO Nº 461/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 005/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY E O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica homologada a Cessão da Servidora: **PEDRINE GHIOTTO VENTURI MENON**, NUTRICIONISTA, com ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy.

Art. 2º - O prazo de Cessão é de: 01/07/2015 até 31/12/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de julho de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Atílio Vivacqua – ES, 25 de junho de 2015.

**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**

Prefeito Municipal

**ESTABELECE O PROJETO QUE  
SERÁ APOIADO POR INTERMÉDIO  
DO FUNDO CIDADES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ATILIO  
VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, o projeto que será apoiado pelo FEADM no âmbito do Município de Atilio Vivacqua, explicitando sua área de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
<i>Construção de 01 (um) prédio Popular na localidade de Flecheiras, Pavimentação da Rua Cisenando Souza e Aquisição de Material para Construção de Passeio na Rua Anthero França na sede do Município.</i>	<i>Infraestrutura urbana</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 2º, II, b)</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 3º, III</i>

**Art. 2º** O projeto constante deste Decreto será executado com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1051/2014 de 21 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atilio Vivacqua (ES), 25 de junho de 2015.

**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal